



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Estudo técnico sobre a viabilidade da locação de imóvel para abrigar provisoriamente o **Conselho Tutelar do Município de Anahy**, em razão da indisponibilidade do espaço anteriormente utilizado, atualmente em processo de demolição para construção do novo prédio do CRAS.

2. Descrição da necessidade

A locação do imóvel é necessária para garantir a continuidade das atividades do **Conselho Tutelar**, órgão essencial à proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Com a demolição do prédio antes ocupado, tornou-se inviável a permanência no local até a conclusão das obras, impondo a necessidade de utilização de espaço alternativo que ofereça condições adequadas de atendimento.

O imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às demandas operacionais do órgão, permitindo a realização de atendimentos, diligências e demais atribuições legais sem prejuízo à população. Considerando que não há outro espaço disponível para instalação imediata e que o serviço não pode sofrer interrupções, a manutenção da locação revela-se a solução administrativa mais adequada e oportuna.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário de Coordenação Geral	Carlos Antonio Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- **Tamanho e Divisão de Ambientes:** O imóvel deve possuir metragem adequada para acomodar a estrutura de funcionamento do Conselho Tutelar, com salas para atendimentos reservados, espaço administrativo, área de recepção, banheiros e ambiente para arquivos e documentos. A distribuição dos espaços deve permitir o desempenho das atividades de escuta especializada, atendimentos emergenciais, acolhimento inicial e reuniões internas.
- **Acessibilidade:** O imóvel deve atender às normas de acessibilidade, garantindo plena circulação para pessoas com deficiência, com rampas, portas adequadas, banheiros adaptados e demais dispositivos previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- **Ambientes Privativos:** Por tratar-se de atendimentos que envolvem proteção de crianças e adolescentes e situações de vulnerabilidade, o imóvel deve conter ambientes privativos que assegurem discrição, sigilo e conforto, afastados de áreas de circulação.
- **Iluminação e Ventilação:** Deve apresentar boas condições de iluminação natural, ventilação e conforto térmico, proporcionando ambiente adequado tanto para o público atendido quanto para os conselheiros tutelares e equipe de apoio.

5. Descrição da solução como um todo

A locação do imóvel visa assegurar a continuidade das atividades do **Conselho Tutelar**, que teve seu espaço anterior desocupado devido à demolição do prédio para construção do novo CRAS. A solução garante estrutura segura, acessível e adequada para o atendimento à população, permitindo que o órgão desempenhe suas funções legais de proteção de crianças e adolescentes sem interrupção. A medida proporciona ambiente apropriado para atendimento qualificado e preservação dos direitos, além de garantir a efetividade das



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

políticas de promoção e defesa dos direitos infantojuvenis.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Com base no levantamento realizado pela Secretaria competente, o período necessário de utilização do imóvel é de 12 (doze) meses.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A locação será realizada em lote único, pois não é subdivisível.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2025.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação de um imóvel adequado para o Conselho Tutelar assegura a continuidade de um serviço essencial à proteção de crianças e adolescentes. A medida garante que os atendimentos ocorram sem interrupções, oferecendo um espaço seguro, funcional e compatível com as necessidades do órgão. Além disso, permite a preservação do sigilo e o acolhimento adequado às famílias atendidas, fortalecendo a rede de proteção social do município. A iniciativa também contribui para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo condições adequadas para o desempenho das funções legais do Conselho Tutelar.

11. Providências a serem adotadas

O imóvel deve estar em condições de uso, garantindo pleno funcionamento do **Conselho Tutelar do Município de Anahy/PR** durante toda a vigência contratual.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade decorre da necessidade de garantir espaço adequado e provisório para o funcionamento do **Conselho Tutelar**, em razão da demolição do imóvel anteriormente utilizado e da impossibilidade de interrupção dos serviços de proteção infantojuvenil. A solução apresentada é adequada, necessária e suficiente para assegurar a continuidade das atividades até a conclusão das obras do novo CRAS.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral